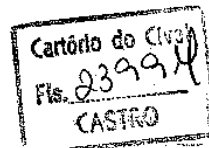


JOAQUIM ALVES DE QUADROS
OAB/PR 3953

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASTRO - PARANÁ.



CERTIDÃO
Certifico que a presente petição
deu entrada em cartório nesta data
às _____ hs. Dou fé.

Castro 01 DEZ. 2003 PR

[Assinatura]
Leonilda Brígida Westphal - Escrivã
Clévia Marlene Resseti Guiloski
EMPREGADA JURAMENTADA

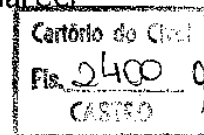
O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS LTDA., infra-firmado,
nos autos nº 364/96, de **FALÊNCIA**, em trâmite por este Juízo e Car-
tório da Vara Cível, cumprindo o disposto no art. 63, inciso XIX, da
Lei de Falência, vem perante Vossa Excelência, apresentar o **RELA-
TÓRIO** a que alude aquele dispositivo, o que faz nos seguintes ter-
mos:

1. DO PROCEDIMENTO DA FALIDA ANTES E DEPOIS DA QUEBRA

ANTES DA QUEBRA, conforme consta dos au-
tos e durante o processo de Concordata Preventiva a Falida apre-
sentou todos os balancetes formais. Após a QUEBRA, a Falida cola-
borou com o Síndico de maneira regular nos atos que sua presença
se fez necessário, entregando os livros e a relação de credores,

JOAQUIM ALVES DE QUADROS
OAB/PR 3953

mantendo procurador em todos os atos e prestando os esclareci-
mentos do art. 34 da Lei de Falência.



2. DA ADMINISTRAÇÃO DA MASSA

Assumindo o *munus* de Síndico, procedeu, de imediato, a arrecadação, inventário, avaliação e guarda dos bens da massa falida, consoante preceitua o art. 70 da Lei Falitária.

Também, informa que ocorreram três arrombamentos, conforme Boletins de Ocorrência de fls. 2060/2097 e petição com Boletim de Ocorrência em anexo protocolada em 25.09.2003 e que ao ter conhecimento dos arrombamentos, tomou as providências necessárias, qual sejam, o levantamento dos bens subtraídos (fls. 2073/2075), assim como o arrendamento do estabelecimento e o pedido de venda antecipada dos bens.

Ainda, no intuito de captar recursos e conservar o estabelecimento comercial (bens móveis e imóveis) de propriedade da massa falida, foram firmados Contratos de Arrendamento, com as empresas **G. RUTKOSKI – ME** e **J. C. CARNEIRO & F. R. C. CARNEIRO LTDA.** (contrato de fls. 2080/2082 e 2.117/2.119), conforme autorizações judiciais (fls. 2.078/2.084).

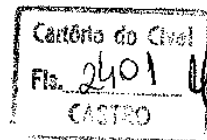
3. DO VALOR DO ATIVO

O ativo apurado através de bens móveis e imóveis arrecadados, constantes do Auto de Arrecadação de fls. 2.025/2.045 (**R\$ 781.599,59 em 18.10.2001**), e saldo depositado em Conta Poupança Judicial (**R\$ 1.879,71 em 02.2003**) atinge o montante de **R\$ 783.479,30** (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos



JOAQUIM ALVES DE QUADROS
OAB/PR 3953

tos e setenta e nove reais, e trinta centavos), conforme Laudo Pericial.



4. DO VALOR DO PASSIVO

O passivo apurado, conforme Laudo Pericial e do Quadro Geral de Credores é de **R\$ 2.920.855,73** (dois milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) em 24/10/2001. Apontando um déficit patrimonial de **R\$ 2.137.376,43** (dois milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais, e quarenta e três centavos).

5. ATOS SUSCETÍVEIS DE REVOGAÇÃO OU QUE CARACTERIZEM CRIMES FALIMENTARES

Não tem conhecimento o Síndico de quaisquer atos passíveis de nulidade ou anulabilidade, revogáveis ou suscetíveis de revogação através de ação revocatória (art. 52). Também, concluiu pelo Laudo Pericial, não estar tipificado nenhum crime falimentar praticado pela Falida, tanto que não houve a apresentação de denúncia no Inquérito Judicial.

6. DAS AÇÕES DE INTERESSE DA MASSA FALIDA

De interesse da massa, tramitam as seguintes ações:

6.1. EXECUÇÕES FISCAIS: Vara Cível da Comarca de Castro (PR): a) Autos nº 141/98 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; b) Autos nº 147/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela União; c) Autos n.º 237/99 de EXECUÇÃO FISCAL, movida

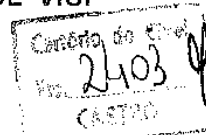
JOAQUIM ALVES DE QUADROS
OAB/PR 3953

pela União; d) Autos n.º 117/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela União, e) Autos n.º 24/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; f) Autos n.º 127/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; g) Autos n.º 153/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; h) Autos n.º 264/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; i) Autos n.º 250/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; j) Autos n.º 103/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; k) Autos n.º 18/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; l) Autos n.º 94/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; m) Autos n.º 64/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; n) Autos n.º 04/2001, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; o) Autos n.º 81/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela União; p) Autos n.º 222/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; q) Autos n.º 93/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; r) Autos n.º 172/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; s) Autos n.º 215/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; t) Autos n.º 200/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; u) Autos n.º 45/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná; v) Autos n.º 57/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná.

6.2. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO CUMULADA COM PERDAS E DANOS: Vara Cível da Comarca de Castro (PR): a) Autos n.º 246/2000, de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO CUMULA-

JOAQUIM ALVES DE QUADROS
OAB/PR 3953

DA COM PERDAS E DANOS, movida contra ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA.



6.3. AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO: Vara Cível da Comarca de Castro (PR): a) Autos nº 176/2000, de AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, movida contra ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA.

6.4. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: Vara Cível da Comarca de Castro (PR): a) Autos n.º 389/1998, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por Esdra Indústria e Comércio de Massa Fina Ltda.; b) Autos n.º 446/1996, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por Banco do Estado do Paraná S/A; c) Autos n.º 545/1996, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por Banco do Brasil S/A; d) Autos n.º 327/1999, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por Auto Mecânica Tupy Ltda.

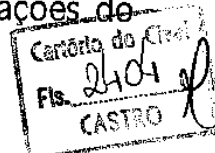
6.5. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DO CRÉDITO: Vara Cível da Comarca de Castro (PR): Autos n.º 352/1996, de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DO CRÉDITO, movida por CIA do Cimento Portland Rio Branco.

6.6. RECLAMATÓRIA TRABALHISTA: Vara do Trabalho da Comarca de Castro (PR): a) Autos nº 080/2001, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, movida por AGNALDO FERREIRA MENDES; b) Autos nº 780/2001, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, movida por CLEIDE DE JESUS DA SILVA; c) Autos nº 644/2001, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, movida por ORLEI APARECIDA LOPES DA SILVA; Autos nº 645/2001, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, movida por MARCO ANTONIO LAROCA BUENO; Autos nº 642/2001, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, movida por ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA; Autos nº 643/2001, de RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, movida por ARTHUR CASTANHO DA SILVA.



JOAQUIM ALVES DE QUADROS
OAB/PR 3953

MM. Juiz, estes os dados e informações do
presente RELATÓRIO.



No curso da administração, e atento à Lei, o
signatário levará ao conhecimento de Vossa Excelência todos os fa-
tos e atos praticados com relação à massa, ficando à disposição
desse Juízo, dos Credores e do ilustre Representante do Ministério
Público para quaisquer esclarecimentos posteriores.

Nestes termos, pede juntada e,
deferimento.

PONTA GROSSA, 27 de novembro de 2.003.


Joaquim Alves de Quadros - OAB/PR 3953

Síndico

